

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DA



CPFL TRANSMISSÃO S.A.

Companhia Aberta – Categoria “B”

CNPJ nº 92.715.812/0001-31

Rua Doutor João Inácio, nº 859, Navegantes, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

no valor total de

R\$ 1.083.000.000,00

(um bilhão e oitenta e três milhões de reais)

AS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE CONTARÃO COM O INCENTIVO FISCAL PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 12.431, DE 24 DE JUNHO DE 2011, CONFORME ALTERADA (“LEI 12.431”) E FORAM EMITIDAS POR MEIO (1) DA PORTARIA (I) Nº 2.637/SNTEP/MME, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 16 DE OUTUBRO DE 2023 (“PORTARIA 2.637”); E (II) Nº 2.681/SNTEP/MME, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023 (“PORTARIA 2.681” E, EM CONJUNTO COM A PORTARIA 2.637, “PORTARIAS MME”), AS QUAIS FORAM EMITIDAS SOB A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 8.874, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016, E NA FORMA DA PORTARIA Nº 364/GM/MME, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (“MME”) (“PORTARIA 364”); E (2) DO PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MME EM 25 DE ABRIL DE 2025, SOB O NÚMERO 002852.0015382/2025 (NÚMERO ÚNICO DE PROTOCOLO JUNTO AO MME 48340.001936/2025-90) (“PROTOCOLO MME”).

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **CPFL TRANSMISSÃO S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria “B”, na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor João Inácio, nº 859, Navegantes, CEP 90230-181, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 92.715.812/0001-31, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.300.007.693, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**Emissora**”), em conjunto com o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com

estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), o BTG Pactual Investment Banking Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrito no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**”), o Banco Safra S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, CEP 01310-930, inscrita no CNPJ sob nº 58.160.789/0001-28 (“**Banco Safra**”) e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**XP**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BTG Pactual e o Banco Safra, os “**Coordenadores**”) vêm a público, por meio deste aviso ao mercado (“**Aviso ao Mercado**”), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), que foi requerido, em 30 de abril de 2025, perante a CVM, o registro de distribuição pública de 1.083.000 (um milhão e oitenta e três mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, sendo (i) 583.000 (quinhentas e oitenta e três mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Segunda Série, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, para distribuição pública, da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora (“**Debêntures**” e “**Oferta**”, respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de maio de 2025, o montante total de R\$ 1.083.000.000,00 (um bilhão e oitenta e três milhões de reais), sendo que o valor de R\$ 583.000.000,00 (quinhentos e oitenta e três milhões de reais) será alocado nas Debêntures da Primeira Série e o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) será alocado nas Debêntures da Segunda Série, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea “a”, e 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, de acordo com o previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 15ª (décima quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da CPFL Transmissão S.A.*”, celebrado em 30 de abril de 2025, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala b, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures e a **CPFL ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários, na categoria “A”, perante a CVM, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.144/0001-93, na qualidade de fiadora (“**Escritura de Emissão**” e “**Garantidora**”, respectivamente), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se a mercado nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160.

2. ENQUADRAMENTO DO PROJETO

As Debêntures da Segunda Série contarão com o tratamento previsto no artigo 2º da Lei 12.431 e no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“**Decreto 11.964**”), tendo em vista o enquadramento do Projeto de Investimento (conforme definido abaixo) como prioritário pelo MME, nos termos da Lei 12.431. O Projeto de Investimento foi enquadrado como prioritário pelo MME por meio (1) das Portarias MME; e (2) do Protocolo MME, nos termos do artigo 8º, inciso I,

do Decreto 11.964, e da Portaria 364.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 11.964, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CMN 5.034**”) e da Portaria 364, os recursos oriundos da captação por meio da emissão das Debêntures da Segunda Série serão utilizados exclusivamente para (i) pagamento futuro; ou (ii) reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas ao projeto descrito no quadro abaixo (“**Projeto de Investimento**”), ocorridos em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Encerramento, conforme previsto no inciso VI do parágrafo 1º e parágrafo 1º-C do artigo 1º da Lei 12.431 e do inciso II do artigo 13 da Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024, conforme alterada, todos relacionados ao desenvolvimento, construção e operação do Projeto de Investimento, conforme o caso:

| Projeto de Investimento | |
|--|--|
| Número das Portarias MME | Portaria Nº 2.637/SNTEP/MME, de 09 de outubro de 2023 e Portaria Nº 2.681/SNTEP/MME, de 08 de novembro de 2023 |
| Número do Protocolo MME | Protocolo Digital nº 002852.0015382/2025, e Número Único de Protocolo (NUP) 48340.001936/2025-90, referente ao Plano de Modernização de Instalações ciclos 2023-2028 (“ PMI 2023-2028 ”) e 2024-2029 (“ PMI 2024-2029 ”) |
| Titular do Projeto de Investimento | CPFL Transmissão S.A. (nova denominação social da Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T (CNPJ nº 92.715.812/0001-31) |
| Setor prioritário em que o Projeto de Investimento se enquadra | Energia |
| Subsetor prioritário em que o Projeto de Investimento se enquadra | Transmissão de Energia Elétrica |
| Objeto e Objetivo do Projeto de Investimento | Projetos de investimento em infraestrutura de transmissão de energia elétrica, objeto do PMI 2023-2028 e do PMI 2024-2029, bem como reforços e melhorias de transmissão de energia elétrica - Portarias MME |
| Modalidade | Debênture incentivada (Lei 12.431) |
| Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto de Investimento | A implantação do Projeto de Investimento modernizará a logística de transmissão de energia elétrica no estado do Rio Grande do Sul, permitindo assim maior suprimento dessa energia aos consumidores finais, bem como desenvolverá a economia da região contemplada na área de concessão da Emissora, gerando empregos diretos e indiretos e maior bem-estar e segurança dos cidadãos residentes em tal região |
| Data do início do Projeto de Investimento | Janeiro/2023 |
| Fase atual do Projeto de Investimento | Em implantação |

| | |
|---|---|
| Data estimada de encerramento do Projeto de Investimento | Dezembro/2029 |
| Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto de Investimento | <p>R\$1.411.967.876,86 (Portaria 2.637 - parcialmente considerada na 10ª emissão de debêntures (código B3: EEELA0), 11ª emissão de debêntures (códigos B3: EEELA1 e EEELA2) e 14ª emissão de debêntures (código B3: EEELA4), sendo todas as referidas emissões realizadas pela Emissora)</p> <p>R\$ 459.528.026,52 (Portaria 2.681 - parcialmente considerada na 11ª emissão de debêntures (códigos B3: EEELA1 e EEELA2) e 14ª emissão de debêntures (código B3: EEELA4), sendo todas as referidas emissões realizadas pela Emissora)</p> <p>R\$ 159.759.282,60 (PMI 2023-2028)</p> <p>R\$ 179.937.632,98 (PMI 2024-2029)</p> |
| Volume de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das Debêntures da Segunda Série, e respectivo percentual frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto de Investimento | R\$ 500.000.000,00 (22,61%) |

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático, portanto, não foi e não será submetida à análise prévia da CVM, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, tendo em vista tratar-se de uma distribuição pública (i) de emissão de Emissora em fase operacional com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “B” na CVM; (ii) de Debêntures não-conversíveis e não-permutáveis em ações de emissão da Emissora; e (iii) de Oferta destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”).

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

| Nº | Evento ⁽¹⁾ | Data ⁽²⁾ |
|----|--|--|
| 1 | Apresentação de formulário eletrônico de requerimento do registro da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado | 30/04/2025 |
| 2 | Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início | 21/05/2025 |
| 3 | Liquidação financeira das Debêntures | 23/05/2025 |
| 4 | Data limite de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta | 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início |

(1) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Esclarece-se que mais informações sobre a Oferta deverão ser obtidas com os Coordenadores e demais instituições participantes do consórcio de distribuição ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA, BEM COMO OS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA GARANTIDORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º, DO ARTIGO 23, §1º, E DO ARTIGO 57, §1º, INCISO V, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A data deste Aviso ao Mercado é de 30 de abril de 2025.



Coordenador Líder



Coordenadores



Safrá

Investment
Bank

